



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 16.763, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que “*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020*” e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que “*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19*”, alterado pelo Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que “*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19*”; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSIDERANDO o Ofício nº 883/SEG/GAB/SEMASF de 18 de junho de 2020, onde encaminha as Portarias do Ministério da Cidadania nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e nº 378, de 07 de maio de 2020, originadas da Medida Provisória nº 953.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 1.012.978,47 (um milhão, doze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.30	1.015	586.181,39
			3.3.50.43	1.015	426.797,08
SUBTOTAL					1.012.978,47
TOTAL					1.012.978,47

Art. 2º. Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.012.978,47 (um milhão, doze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), Fonte de Recursos 1.015 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, referentes à conta contábil de receita 1.7.1.8.12.1.1.99.00 – Outras Transferências de Recursos do FNAS, apurado conforme as contas 10719-0 Porto Velho COVID EPI, 10713-1 Porto Velho COVID Acolhimento, 10363-2 Porto Velho Bloco MAC FNAS e 9988-0 Porto Velho Bloco PSB FNAS e observados os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município